



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

PORTARIA N.º 0394/2002

Atualiza os valores das diárias instituídas pela Lei 450/91, destinadas a cobrir despesas de viagem de pessoal da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e consoante disposto na Lei 450/91, estabelece a nova tabela das diárias destinadas a cobrir despesas de viagem do pessoal da Prefeitura, a vigorar a partir de 15 de agosto de 2002.

I – Nas cidades de Buritirama, Xique-Xique, Ibotirama, Irecê, Barreiras e Bom Jesus da Lapa:

PREFEITO	90,00
VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E DIRETORES	70,00
DEMAIS SERVIDORES	60,00

II – Nas demais cidades do Estado

PREFEITO	160,00
VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E DIRETORES	140,00
DEMAIS SERVIDORES	120,00

III – Fora do Estado:

PREFEITO	200,00
VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E DIRETORES	160,00
DEMAIS SERVIDORES	140,00

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ver ogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de agosto de 2002

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal